



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 2126, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Construção de uma ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE, e da outras providências”.**

**Flávio Adalberto Ramos Giussani**, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 142.277,27 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, para Construção de uma ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 201900444-1, firmado entre a Municipalidade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á através excesso de arrecadação, nos termos Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2019 e 2020, bem como, no Plano Plurianual (PPA).

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

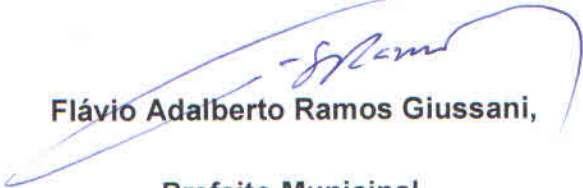
[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 12 de Agosto de 2019.



**Flávio Adalberto Ramos Giussani,**

**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data publicada.



**Laura Juliani Gastaldi**

**Secretária de Governo, Planejamento,**

**Desenvolvimento Econômico.**